



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Número: 322 e 823

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 11 e 12 de Julho de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.699/68-SGT.

RESOLVE:

Remover a pedido, nos termos do item II, do artigo 5º, da Lei nº. 1.711, de 23 de outubro de 1952, o servidor Manoel Raimundo dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Motor a Combustão, nível 8, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, para os Serviços Industriais, com exercício na Garagem Territorial,

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.262/68-SGT,

RESOLVE:

Aposentar nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o de nº. 181, todos da Lei nº. 1.711, de 23 de outubro de 1952, o servidor Luiz Braulino de Carvalho, ocupante do cargo de Pedreiro, nível 8-A, (Código A-101), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras,

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 5º, da Lei nº. 1.711, de 23 de outubro de 1952, o servidor Joaquim Pedro da Silva, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para a Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PORTARIAS

Nº. 413/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, até ulterior deliberação, Juarez de Queiroz Monteiro, ocupante do cargo de classe de Piloto Aviador, nível 15, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretari-Geral, sem ônus para a Administração amapaense.

Palácio do Governo em Macapá, 8 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Nr. 414/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Nady Bastos Gen, Diretor da Divisão de Produção, símbolo 5-C, Clóvis Penna Teixeira, Servidor Agregado ao Quadro de Funcionários deste Território, com vencimentos equivalentes ao Símbolo 3-C, atualmente exercendo o cargo isolado de provimento em Comissão de Representante do Governo do Território em Belém, e Antônio Clóvis Queiroz Vazquez, Veterinário, nível 22-C, Chefe da Seção de Fomento da Produção Animal, para constituírem a Comissão de aquisição de gado na Exposição que ora se realiza em Paragominas, Estado do Pará, para revenda posterior aos criadores amapaenses.

Palácio do Governo em Macapá, 9 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Portaria Nr. 042/68-D.S.G.

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar a Francisco Vilhena, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dez (10) dias de suspensão, convertida em multa, contados a partir da data da publicação no D.O., em virtude de no dia 23 do corrente quando o mesmo encontrava-se de plantão na Permanência da Central de Polícia, utilizou a viatura 59-OF, desta D.S.G., por alta recusação, dirigindo-se ao Porto de Santana para frequentar festas dançantes, somente regressando às primeiras horas do dia seguinte, demonstrando com isso falta de senso de responsabilidade, infringindo dease modo, o art. 203, parágrafo único, e item II do

art. 195, da Lei 1.711, de 28.10.1952.

Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 25 de junho de 1968.

Luiz Gonzaga Vale
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Serviço de Administração Geral

Seção das Municipalidades

Informação nº. 4/68-SMu
Ref. Processo nº. 3.032/68-SGT

Sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Rodoviário Nacional da Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício de 1968.

SENHOR DIRETOR:

Recebeu a Seção das Municipalidades o processo nº. 3.032/68-SGT, com despacho do Excelentíssimo Senhor Governador Ivanhoé Gonçalves Martins e, após examinar o conteúdo da documentação do Plano de Atividades do Serviço de Estrada de Rodagem do Município de Amapá para o exercício de 1968, que após os estudos exames constatados está o presente processo instruído de todas as formalidades legais do Decreto Lei nº. 61/68.

Diante do exposto, esta Seção opina pelo parecer favorável do presente processo.

Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, 24 de junho de 1968.

Raymunda Machado Pontes
Chefe da SMu.

Parecer Técnico nº. 4/68-SAG
Ref. Processo nº. 3.032-SGT

Sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Rodoviário Nacional da Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício de 1968.

Excelentíssimo Senhor Governador:

O Senhor Prefeito Municipal de Amapá, está submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência, o Plano de Aplicação referente ao Fundo Rodoviário Nacional, que, se aprovado, será executado dentro do presente exercício.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Esta Diretoria, tendo em vista a Informação nr. 4/68-SMu, da Seção das Municipalidades, deste Serviço, onde informa que o presente Plano, está preenchido das formalidades legais, é de parecer favorável pela aprovação.

Serviço de Administração Geral, 24 de junho de 1968.

Waldomiro Demóstenes
Ribeiro
Diretor do SAG.

RESOLUÇÃO

Nr. 04/68

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nr. 04/68-SAG, do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Plano de Aplicação do Fundo Rodoviário Nacional, da Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de Julho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Prefeitura Municipal de Amapá

Serviço Municipal de Estrada de Rodagem do Amapá (SMERA)

Plano de Aplicação a ser encaminhado ao Fundo Rodoviário Nacional, para o exercício de 1968.

3.0.0.0 Despesas Correntes		
3.1.0.0 Despesas de Custeios		
3.1.1.0 Pessoal		
3.1.1.1 Pessoal Civil		
01.00 Vencimentos	7.200,00	
01.05 Gratificação de Função	1.560,00	8.760,00
3.1.2.0 Material de Consumo		
04.00 Combustíveis e Lubrificantes	4.500,00	
05.00 Material e acessório de máquinas, de viaturas, de aparelhos, instrumentos e de móveis	3.000,00	7.500,00
3.2.0.0 Transferências Correntes		
3.2.5.0 Salário-Família		
01.00 Pessoal Civil	960,00	960,00 17.220,00
4.0.0.0 Despesas de Capital		
4.1.0.0 Investimentos		
4.1.1.0 Obras Públicas		
4.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras		
02.00 Trecho BR/156-Cidade de Amapá	20.000,00	
03.00 Trecho BR-156/Colônia Piquiá	12.000,00	32.000,00
4.1.4.0 Material Permanente		
03.00 Ferramenta e Utensílios de Oficina	780,00	780,00
T o t a l		NCr\$:- 50.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$:-50.000,00)

Prefeitura Municipal de Amapá, 9 de maio de 1968.

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Serviço Municipal de Estrada de Rodagem do Amapá (SMERA)

ITEM — 1 RECEITA A REALIZAR

Programa das atividades para o exercício de 1968.

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Importâncias
1	Fundo Rodoviário Nacional	NCr\$ 50.000,00
2	Dotação do Município	« —
3	Saldo do exercício anterior	« —
4	Taxas	« —
5	Multas de tráfego	« —
6	Juros Bancários	« —
7	Operações de Crédito	« —
8	Venda de material inservível	« —
9	Serviços de terceiros	« —
10	Rendas diversas	« —

T O T A L NCr\$ 50.000,00

Local e data:

Amapá, 9 de maio de 1968.

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Serviço Municipal de Estrada de Rodagem do Amapá (SMERA)

ITEM — 2 DESPESAS A REALIZAR

Programa das atividades para o Exercício de 1968.

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Importâncias
1	Administração Geral	17.220,00
2	Estudos e Projetos	
3	Desapropriação e Indenização	12.000,00
4	Construção e Melhoramentos de Estradas	
5	Conservação de Estradas	20.000,00
6	Obras de Arte Especiais	
7	Pavimentação	
8	Veículos, Máquinas e Utensílio	
9	Aquisição de Imóveis e Instalações	
10	Equipamentos Mecânicos e Oficina	780,00
11	Operações de Crédito-Financiamentos (despesa)	
12	Diversos e Eventuais	
13	Saldo para o exercício seguinte	
TOTAL		50.000,00

Local e data:

Macapá, 9 de maio de 1968.

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de AmapáPODER JUDICIÁRIO
Justiça dos Territórios

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL Nº. 9/68

O Doutor Irandy Felipe Navarro, nas funções de Juiz de Direito, nesta Comarca de Macapá, na forma da Lei etc.

Faz Saber a todos, pelo presente Edital, que foi decretada a extinção da punibilidade dos indiciados abaixo relacionados, por prescrição de conformidade com o disposto nos Arts. 108 inciso IV e 109 inciso I; II; III; IV; V; e VI do Código Penal Vigente:

Proc. nº. 921 - Manuel Dias Ferreira.

« « 900 - Agostinho Santana, vulgo, «Na Glória» e Ermila Aires da Costa.

Proc. nº. 829 - José Anísio do Carmo, vulgo, «Zeca Borges», Manoel da Silva de Ataíde, vulgo, «Ciba», e Oscar Batista do Carmo, vulgo, «Oscar Borges».

Proc. nº. 808 - Waldemar Maia de Albuquerque.

Proc. nº. 769 - Diogenes dos Prazeres Farias ou Diogenes Farias de Oliveira.

Proc. nº. 760 - Raimundo Nonato Tavares, Patrício Wanzerlei Fernandes da Costa e Cléto Wanzerlei Fernandes

Proc. nº. 713 - Manoel Barbosa da Silva.

Proc. nº. 680 - Manoel da Silva Figueiredo, vulgo, «Primavera».

Proc. nº. 648 - Raimundo Livramento Ferreira, vulgo «Lacinho».

Proc. nº. 645 - José Vitoriano dos Santos e Emílio Ludovico Agenor.

Proc. nº. 626 - Antônio Dimas Carneiro.

« « 565 - William Joseph Octave.

« « 421 - Osvaldo Pinheiro dos Santos.

« « 244 - José Rodrigues da Silva.

« « 153 - Gonçalo Bezerra Sobrinho.

« « 144 - Luiz Bertezeza de Souza.

« « 134 - Oto Soares Marialva.

« « 87 - Antônia Alves dos Santos

Inq. — — João de Almeida.

« — — Macaria Alves dos Santos.

« — — Edilson Bezerra Mendes.

« — — Maria Teresinha de Castro e Raimundo da Silva Cruz.

Inq. — — José Carvalho de Oliveira.

Macapá, 2 de julho de 1968.

Irandy Felipe Navarro — J. T. C/J Plena.

Ministério do Interior

PORTARIA Nr. 0212

3 de julho de 1968

O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24 do Decreto nr. 60.091 de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 30 de dezembro de 1967, na Exposição de Motivos nr. 1.017, de 4 de dezembro de 1967, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

RESOLVE: determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nr. 4.345, de 26 de junho de 1964 e no artigo 7º da Lei nr. 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nr. 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao funcionário abaixo relacionado, do Governo do Território Federal do Amapá.

N o m e	Cargo ou Função	%	Gratificação mensal Valor NCr\$
José Lima da Costa	Chefe da Seção de Fomento e Produção Mineral, 3F.	50	472,80

1. Nos termos do artigo 4º do Decreto nr. 60.091, de 1967, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e de dedicação exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do Serviço Público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitado através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporário de estabelecimento de nível superior.

2. A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o artigo 29 do citado Decreto.

Afonso Augusto de Albuquerque Lima

(Continua no próximo número)